

**DECRETO N.º 138, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com a Letra "O", item I, artigo 74, da Lei Orgânica do Município, resolve e

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 1.º de novembro de 2016, em virtude das comemorações do dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28/10, conforme previsto no Artigo 204 da Lei Complementar n.º 003/1996 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais, considerados os de plantões permanecem inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 24 de outubro de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**